

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às demandas de manutenção e conservação de bens imóveis públicos do município de Guaratuba/PR, mediante utilização de mão de obra própria da Prefeitura Municipal, para execução de serviços de reparos de baixa e média complexidade, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 15935/2025.

1.3. Prioridade na contratação: Alto.

1.4. Categoria do ETP: Aquisição de Material de Construção.

1.5. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech): 966 de 2025.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	51214	150872	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (ENCONTRADOS EM LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) COM REFERÊNCIA NA TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS - SINAPI VIGENTE	GLOBAL	R\$ 2.770.944,64

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



1.6.1. Respeitará ~~o lance mínimo de 12% (doze por cento)~~ e o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre cada lance.

1.6.2. A presente licitação não contará com a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, conforme aduz o item 11.7 do ETP.

1.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

1.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. A duração inicial do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 25.393 de 2024: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica”.

1.8.2. O saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado em contrato a qualquer tempo, sendo respeitado o que dita a Legislação vigente sobre contratos de caráter continuado, em específico o que dita o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde aduz que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, fundamentação e objetivo desta contratação se encontra no ETP no item 3.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontram no ETP no item 6 e 10.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 14.

4.2. DA AMOSTRA E CATÁLOGO

4.2.1. A O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP no item 11.5.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. P Previamente a emissão da “Nota de Empenho” será necessário o envio de orçamento prévio, a fim da administração pública verificar a vantajosidade da aquisição, e deverá respeitar o que dita o presente ETP.

5.2.1. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para apresentar orçamento dos itens indicados pela Administração Pública, no mesmo meio em que recebeu o pedido de orçamento.

5.2.2. Todos as Secretarias Municipais poderão solicitar orçamentos de prévios para a Contratada.

5.2.3. A simples solicitação de orçamento não vincula a Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do orçamento prévio, dependendo única e exclusivamente das análises da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5.2.4. Os orçamentos deverão ser formalizados pela Contratada em papel timbrado próprio e deverá conter no mínimo, sob pena de invalidade do orçamento:

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



5.2.4.1. Código da tabela SINAPI (disponível dentro da tabela SINAPI) ou a indicação de inexistência de código do item;

5.2.4.2. O descritivo completo do produto, podendo ser mantido o usual da Contratada ou poderá utilizar o descritivo constante na tabela SINAPI.

5.2.4.3. O valor unitário conjuntamente com a unidade da medida constante na tabela SINAPI, para cada item que compor o orçamento.

5.2.4.4. A aplicação da formula descrita no item 10.2 deste ETP;

5.2.4.5. Valor unitário para cada item do orçamento com e sem a aplicação do cálculo de desconto referente ao item anterior;

5.2.4.6. Valor total para cada item do orçamento com e sem a aplicação do cálculo de desconto referente ao item anterior;

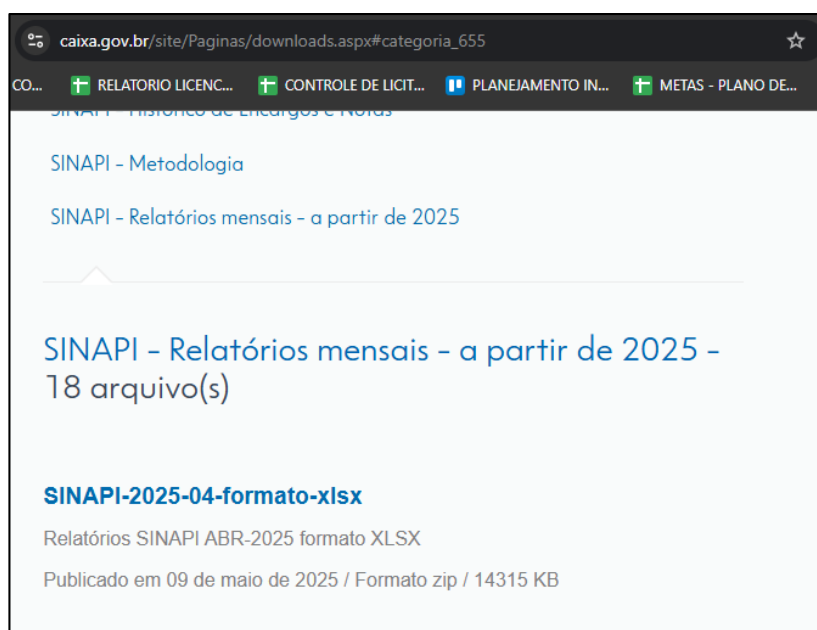
5.2.4.7. Numeração e ano do orçamento;

5.2.4.8. Data e local em que o orçamento foi formalizado;

5.2.4.9. Assinatura e identificação do colaborador da Contratada que forneceu o orçamento.

5.2.5. A base monetária para construção do orçamento será obtida através do link: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655, ou acesso que vier a substituir este, sendo identificada a correta planilha para utilização pelos seguintes filtros:

5.2.5.1. A planilha a ser utilizada é a de nomenclatura “SINAPI - Relatórios mensais - a partir de 2025”, aberto os sub menus correspondentes será utilizado os valores do último mês disponível em formato XLSX.



Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



5.2.5.2. Baixado o arquivo oriundo dessa seleção e acessando o conteúdo do arquivo a Contratada deverá selecionar a planilha “SINAPI_Referência”.

5.2.5.3. Com a planilha aberta utilizar-se-á os valores referente aos “Insumos Desonerados” em específico os que compreendem o Estado do Paraná.

A	B	C	D	E	V	W	X
SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil							
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO							
Mês de Referência:	04/2025	Encargos sociais sobre a mão de obra:					
Data de emissão:	09/05/2025	(COM DESONERAÇÃO)					
				Localidade	TERESINA	CURITIBA	RIO DE JANEIRO
Origem de preço: C = COLETADO CR = COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE				Horista	90,66%	93,45%	90,83%
Preço em branco para determinado estado significa que não houve coleta mínima de preços no mês de referência				Mensalista	52,90%	54,20%	52,43%
Acessar Fichas de Especificação Técnico dos Insumos				Preços Medianos (R\$):			
Classificação	Código do Insumo	Descrição do Insumo	Unidade	Origem de Preço	PI	PR	RJ
MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	1,00	0,69	0,66

5.2.6. No caso do item da tabela SINAPI não possuir a mesma unidade de medida dos produtos fornecidos pela Contratada, o orçamento deverá conter o cálculo utilizado para chegar a unidade de medida do fornecedor.

5.2.6.1. No caso em print do item anterior, o cimento composto CP II-32 é orçado em quilograma, e o fornecimento do bem ocorre, via de regra, em sacos com 50kg (cinquenta quilogramas) cada, logo o valor a ser informado corresponderá na unidade de um saco de cimento, que corresponde em 50kg (cinquenta quilogramas) multiplicados pelo valor do quilograma indicado na tabela SINAPI na região do Paraná, o que corresponderia ao montante unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2.6.2. A mesma lógica será aplicada nos demais casos similares a esse.

5.2.6.3. Nos casos omissos a Contratada e a Contratante irão entrar em comum acordo sobre como será cobrado tal material, devendo constar a fórmula utilizada para tal.

5.3. Não será emitido “Nota de Empenho” sem a emissão de orçamento prévio com a expressa aceitação da Secretaria Solicitante.

5.3.1. A Secretaria Solicitante tem o dever de averiguar o orçamento prévio e caso seja verificado que os valores contenham indícios de sobre preço em comparação ao praticado no mercado local, em que a Prefeitura Municipal de Guaratuba está inserida, a Secretaria Solicitante deverá:

5.3.2. Caso o valor localizado pelos servidores públicos como valor de mercado seja inferior ao orçado pela Contratada, será exigido da contratada que apresente planilha de composição de custos detalhada, constando custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sendo

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



necessário acompanhar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

5.3.3. Ou caso constate-se sobre preço ou superfaturamento nos orçamentos oferecidos pela contratada, a Administração Pública poderá utilizar da média dos valores localizados, seguido os requisitos do Regulamento Municipal sobre o tema, como novo parâmetro de pagamento e desconsiderar o valor superavitário oferecido pela Contratada, desde que devidamente justificado e possibilitado o direito a defesa por parte da Contratada.

5.3.3.1. Aplica-se o mesmo texto para os casos em que o material orçado não se encontrar na tabela SINAPI, devendo a Secretaria Solicitante realizar a busca do valor de mercado para comprovação do valor ofertado ou para composição de valor médio para incidência do percentual de desconto fixado na sessão de lances.

5.3.4. Nestes casos, deverá incidir o mesmo percentual de desconto oferecido na sessão de lances para os valores localizados pela administração pública.

5.4. Não será admitido o fornecimento de materiais de qualquer natureza sem a prévia emissão de “Nota de Empenho”.

5.4.1. Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de Nota de Empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

5.4.2. Constará na Nota de Empenho o local de entrega, o a janela de tempo que será possível realizar a entrega do material, o número do orçamento que originou o Empenho e demais informações que a Secretaria Solicitante julgar necessário.

5.5. A condição de entrega constará nas “Notas de Empenho”, onde irá constar alternativamente se os itens serão retirados no balcão ou o endereço para prosseguimento da entrega.

5.5.1. Para a retirada do material no balcão o servidor público deverá, obrigatoriamente, apresentar uma via da nota de empenho assinada, para a efetivação da retirada do material.

5.5.2. A entrega do material empenhado, nos termos dos itens anteriores, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.5.3. Incide no mesmo prazo a disponibilidade do material para retirada no balcão.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



5.5.4. Caso a entrega se dê em desconformidade com as informações contidas na nota de empenho, o recebimento poderá ser recusado pelos servidores públicos, ficando a Contratada com o ônus do reenvio para o correto local informado.

5.5.4.1. O representante da empresa, seja da própria Contratada ou uma Terceirizada para realização da entrega, será instruído sobre o local correto para prosseguir com a entrega da mercadoria, e na hipótese de recusa em se dirigir para o local correto, será recusado o recebimento dos objetos.

5.6. No caso de substituição nos casos que necessitem de reparo, correção, reconstrução, remoção ou substituição do objeto, em sua totalidade ou em parte, o prazo máximo para realização dessa troca será de até 3 (três) horas após a notificação da Contratada, não gerando qualquer tipo de ônus à Contratante.

5.6.1. No ato da entrega dos materiais empenhados será executado uma avaliação primária de qualidade dos produtos fornecidos com relação à descrição, características, quantidade e qualidade específicas, podendo ser o objeto ser devolvido em todo ou em parte.

5.7. Durante a execução do contrato, caso constatado certidão positiva de débitos, os pagamentos serão paralisados até que seja regularizado a certidão positivada.

5.7.1. Caso a Contratada não regularize suas certidões no prazo de até 15 (quinze) dias corridos o contrato poderá ser paralisado e se o prazo superar os 30 (trinta) dias corridos o contrato poderá ser rescindido.

5.7.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.7.3. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato ou da vigência da garantia do objeto.

5.7.4. A notificação poderá ocorrer através dos meios de comunicação fornecidos pelo fornecedor do produto, seja ela via e-mail, aplicativos de mensagens, pessoalmente ou outros.

5.8. Para fins de mensuração de valores referentes a entrega, considerar-se-á os limites territoriais urbanos do Município de Guaratuba/PR.

5.9. As Notas de Empenho serão encaminhadas pelas Secretarias Municipais conforme demanda eventual, no tempo e montante que surgir, durante o período de vigência da Ata de Registro de

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



Preços, limitados as quantidades previamente estabelecido no levantamento do quantitativo estimado.

5.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado(s) neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1. Não será exigido garantia conforme item 11.5.5 do ETP.

5.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.12.1. São obrigações da Contratada:

5.12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

5.12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

5.12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) horas corridas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12.1.5. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

5.12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.12.2.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



6.6. DA FISCAL DO CONTRATO

6.6.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a Servidora Lislaine Nascimento Todt, conforme DFD e Portaria nº 15.345 de 2025 que a habilitou como Fiscal de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.6.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.6.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.5. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Administração, Samuel Rodrigo Deschermayer, conforme DFD, e Decreto Municipal nº 26.574 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria nº 15.345 de 2025 que a habilitou como Gestor de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.3. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pela demanda (secretaria demandante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na Proposta.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste TR, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, da forma na qual se justifica no ETP em seu item 11.8.

8.1.2. O modo de disputa será ABERTO, conforme usualmente realizado por essa municipalidade para a contratação do presente objeto.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de material de construção por parte da contratada, de forma PARCELADA.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF

**8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.770.944,64 (dois milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste TR.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado

9.2.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.2.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da assinatura do instrumento contratual e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Caso haja prorrogação em atas contínuas, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

9.3.2. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura do instrumento contratual.

9.3.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.3.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada, sendo retificado as dotações inicialmente previstas no ETP para prosseguimento conforme indicado pela Diretoria Geral de Planejamento, no mov. #22 do processo administrativo:

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão : 03 – Secretaria Municipal da Administração			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
1717	03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 104.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 104.000,00			
Órgão : 05 – Fundo Municipal da Saúde			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
362	05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314	R\$ 104.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 104.000,00			

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



Órgão : 12 – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
1351	12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	507	R\$ 50.000,00
1375	12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 201.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 251.000,00			
Órgão : 11 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
1148	11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 104.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 104.000,00			
Órgão : 06 - Secretaria Municipal da Educação			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
1850	06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 104.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 104.000,00			
Órgão : 19 - Subprefeitura Regional do Cubatão			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
2493	19.001.15.543.0016.2.084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 10.000,00
2476	19.001.15.122.0016.2.174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 50.000,00
2476	19.001.15.122.0016.2.174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 44.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 104.000,00			

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



Órgão : 07 - Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social			
Reduzido	Dotação	Fonte	Montante
2147	07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 10.000,00
2163	07.001.08.122.0010.2.140.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
O montante total do órgão é de R\$ 60.000,00			
Montante total de dotação reservada para a licitação é de R\$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais)			

11. DOS ANEXOS

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Assinado por:
Lucas Hertel Miranda Fernandes
03/07/2025 - 10:00
NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes
Agente Demandante
Matrícula nº 157.021

Aprovo o Termo de Referência devido à necessidade apresentada para a contratação, assim como o atendimento integral das normas e regulamentos aplicáveis:

Assinado por:
Samuel Deschermayer
03/07/2025 - 11:29
ADRENCHZSIKMSJCX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 26.574/2025